



INDICAÇÃO Nº 4272, DE 2019

INDICO, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Sr. João Dória, que determine aos órgãos competentes a isenção do pedágio do Km280 da Rodovia Padre Manoel da Nóbrega aos munícipes com placas de veículos de São Vicente, enquanto a Ponte dos Barreiros estiver interditada.

JUSTIFICATIVA

Na quinta-feira, 28/11/2019, p.p. a Ponte dos Barreiros, situada no município de São Vicente foi interditada em virtude de determinação judicial, com base em avaliação realizada pelo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas que constatou um elevado grau de risco de colapso estrutural ou até total da estrutura se durante a prova de carga, que estava marcada para sábado (29/12), o peso sobre a ponte fosse excessivo.

Segundo aponta o laudo, a estrutura necessita de uma intervenção imediata e por tal razão determinou-se a interdição ao tráfego, a fim de garantir a segurança dos motoristas que utilizam a Ponte dos Barreiros.

No entanto, ocorre que enquanto a Ponte estiver interditada, os moradores lindeiros do Conjunto Residencial Humaitá e Parque Continental, cujos bairros somam em média 27 mil habitantes, situado poucos metros da praça de pedágio do Km 280 da SP 055 – trecho sob concessão da concessionária Ecovias, que necessitem se deslocar ao centro do município de São Vicente, têm 2 alternativas, sendo:

1. Percorrer o total de 22 quilômetros e pagar o valor de R\$ 7,60, referente à tarifa de pedágio; ou

2. Percurso de 28,3 km (33 min) – Praia Grande – Av. Expressa Sul.

Verifica-se, desta forma, que os moradores terão que fazer trajetos alternativos, sendo que o mais viável, pontuando-se a distância percorrida, tem-se que obrigatoriamente pagar o pedágio localizado no KM 280 da SP 055.

Caso contrário, a segunda alternativa seria percorrer em torno de 20% a mais, de modo a “atravessar” o Município de Praia Grande, o que certamente traria maiores prejuízos aos usuários, devido ao congestionamento que acarretaria pela quantidade de veículos, visto que uma rodovia comporta muito mais fluxo se comparado ao perímetro municipal.

Em assim sendo, verifica-se que de um trajeto de 11,2 Km (em 14 minutos), percurso costumeiro realizado antes da interdição da Ponte dos Barreiros, conforme croqui em anexo, os moradores terão que obrigatoriamente percorrer o dobro, sendo que nesta alternativa apropriada, terão que arcar com o custo inerente a tarifa de pedágio.

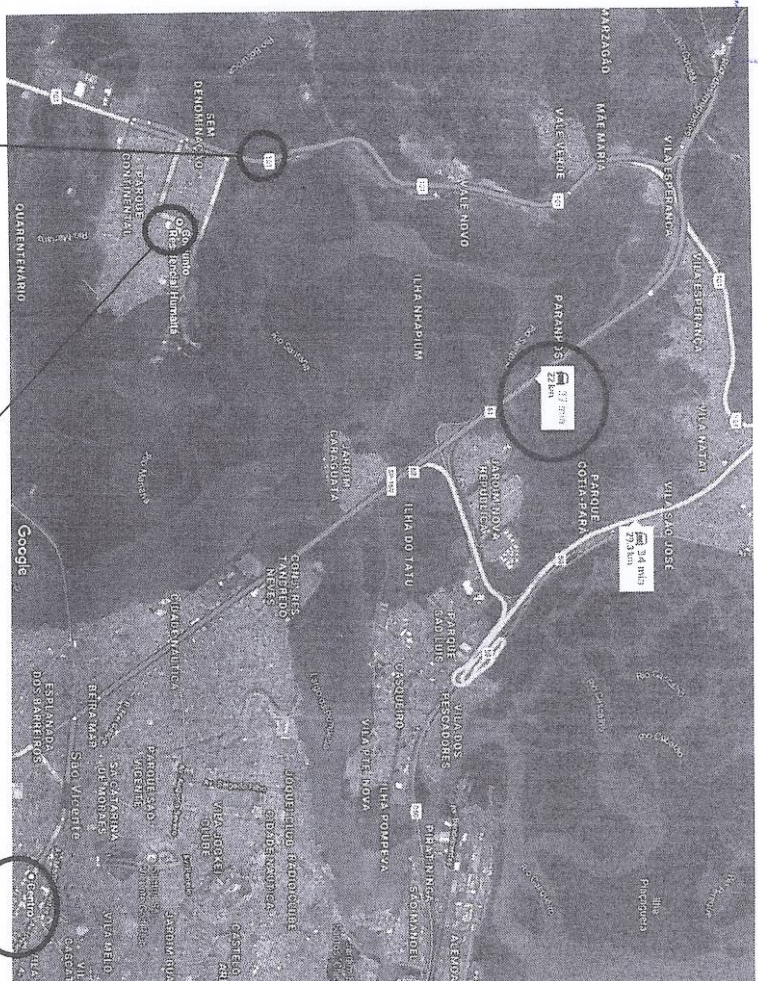
Ante o exposto, considerando que a retomada do trânsito através da Ponte dos Barreiros é indefinida, podendo levar meses, senão anos até que se encerrem as obras de recuperação, é notório que os moradores sofrerão com as consequências, e de fato merecem a devida atenção.

Sendo assim, a presente apelação ao Governador e aos Órgãos competentes se faz urgente para que isente os munícipes com placas dos veículos de São Vicente, desse pedágio, enquanto perdurar a interdição da Ponte dos Barreiros.

Sala das Sessões, em 03/12/2019.

a) Tenente Coimbra

Alternativa 1. Percurso de 22 km (27 min) com pagamento de tarifa de pedágio no valor de R\$ 7,60



Praça de Pedágio Km 280 SP 055 - Ecovias

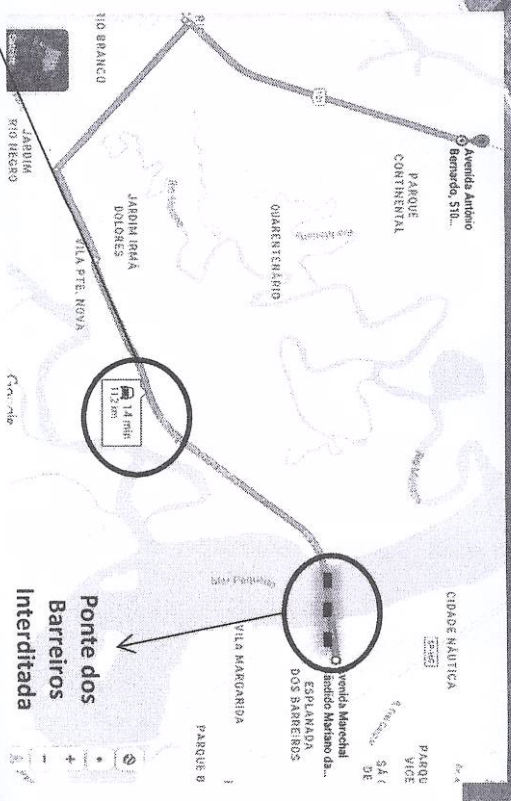
Jardim Humaitá Parque Continental

Centro São Vicente

Alternativa 2. Percurso de 28,3 km (33 min) – Praia Grande – Av. Expressa Sul



Percurso realizado antes da interdição



Ponte dos Barreiros Interditada